

com azimute 24°40'14", distância de 59,57m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 198°16'46", distância de 70,92m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 185°31'8", distância de 21,14m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 171°43'12", distância de 21,53m; segmento 8-1 em linha reta com azimute 180°7'36", distância de 35,33m, perfazendo uma área de 1.555,86m² (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2012  
GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*José do Carmo Mendes Junior*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 2012.

**DECRETO Nº 58.580, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A, imóveis necessários às obras de melhorias das interseções (trevos), no Km 149+600m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD149332-149.151-507-D03/001 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-12.137/2011-SLT, necessários às obras de melhorias das interseções (trevos), no Km 149+600m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, com área total de 17.527,72m² (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD149332-149.151-507-D03/001, situa-se no Km 149+600m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a José Alcindo Antonioli, Matilde Vieira Antonioli, Flávio Antonio Sia, Marly De Almeida Sia, Rogério Alves, Eliana Calvo Alves, Cassiano Calvo, Erica Achwarz Calvo, Odair Luiz Berni, Álvaro Antônio Berni, Sirlei Pereira Berni, José Carlos Berni, Teresinha Ferreira De Camargo Berni e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7499531,023351 e E=275135,23015, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 14°14'32", distância de 62,18m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 5°43'28", distância de 16,71m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 340°09'59", distância de 26,22m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 355°08'54", distância de 19,93m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 334°25'49", distância de 9,41m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 61°56'55", distância de 76,54m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 39°20'39", distância de 47,92m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 28°53'13", distância de 16,91m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 24°25'51", distância de 100,38m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 20°24'07", distância de 19,12m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 9°01'09", distância de 20,39m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 356°17'17", distância de 36,07m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 4°58'21", distância de 15,30m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 15°07'20", distância de 16,73m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 27°54'17", distância de 24,50m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 39°05'36", distância de 20,89m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 49°40'59", distância de 25,81m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 58°16'28", distância de 38,59m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 43°17'35", distância de 38,65m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 205°23'52", distância de 14,39m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 205°21'34", distância de 0,17m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 293°09'35", distância de 1,92m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 204°11'10", distância de 13,60m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 204°16'13", distância de 42,37m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 204°17'02", distância de 47,87m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 204°17'30", distância de 43,65m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 204°17'51", distância de 37,78m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 204°18'03", distância de 40,08m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 207°37'12", distância de 10,55m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 204°53'16", distância de 35,10m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 208°29'00", distância de 39,93m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 215°08'55", distância de 40,04m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 212°59'02", distância de 55,28m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 220°44'54", distância de 17,60m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 214°51'34", distância de 22,19m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 202°54'09", distância de 15,54m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 198°59'29", distância de 11,07m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 197°22'53", distância de 8,80m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 188°48'45", distância de 16,47m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 188°30'53", distância de 15,96m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 189°53'19", distância de 12,77m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 198°12'14", distância de 17,35m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 198°43'01", distância de 20,44m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 199°06'18", distância de 5,38m; segmento 45-1 - em linha reta com azimute 289°06'18", distância de 17,99m, perfazendo uma área de 14.694,90m² (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD149332-149.151-507-D03/001, situa-se no Km 149+600m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a José Alcindo Antonioli, Matilde Vieira Antonioli, Flávio Antonio Sai, Marly De Almeida Sai e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7499517,766876 e E=275214,993372, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 24°21'30", distância de 10,68m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 26°08'33", distância de 6,16m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 26°08'33", distância de 1,19m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 35°37'15", distância de 52,24m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 116°50'27", distância de 9,98m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 24°23'15", distância de 1,86m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 129°29'55", distância de 2,42m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 140°00'54", distância de 23,42m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 141°19'35", distância de 16,00m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 191°08'07", distância de 8,75m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 255°16'01", distância de 21,57m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 270°34'12", distância de 35,32m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 238°30'48", distância de 19,69m, perfazendo uma área de 2.100,95m² (dois mil e cem metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD149332-149.151-507-D03/001, situa-se no Km 149+600m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Kurita do Brasil Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7499586,845831 e E=275268,677506, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 24°23'15", distância de 7,97m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 332°57'24", distância de 6,60m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 0°13'38", distância de 0,81m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 23°49'18", distância de 15,30m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 20°28'13", distância de 6,82m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 173°15'06", distância de 9,05m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 168°21'54", distância de 18,94m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 151°19'26", distância de 28,89m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 136°34'20", distância de 11,13m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 226°34'18", distância de 11,40m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 323°21'15", distância de 9,09m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 322°35'53", distância de 10,14m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 321°48'52", distância de 11,78m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 321°07'47", distância de 7,57m; segmento 15-1 - em linha reta com azimute 319°50'17", distância de 5,19m, perfazendo uma área de 731,87m² (setecentos e trinta e um metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2012  
GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*José do Carmo Mendes Junior*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 2012.

**DECRETO Nº 58.581, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo de retorno no km 129+250m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Municípios de Araçoiaba da Serra e Capela do Alto e Comarcas de Sorocaba e Tatui, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-SP0000270-127.130-320-D03/001, DE-SP0000270-127.130-320-D03/002, DE-SP0000270-127.130-620-D03/003 e DE-SP0000270-127.130-420-D03/004 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-10.950/2011-SLT, necessários às obras de implantação do dispositivo de retorno no km 129+250m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Municípios de Araçoiaba da Serra e Capela do Alto e Comarcas de Sorocaba e Tatui, com área total de 38.770,77m² (trinta e oito mil, setecentos e setenta metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-127.130-320-D03/001, situa-se no Km 127+370m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, que consta pertencer a Agostinho de Freitas Spinola, Matilde de Freitas Spinola e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7393952,8704 e E=223460,2499, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 307°44'42", distância de 37,08m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 320°5'34", distância de 6,71m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 337°50'21", distância de 25,20m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 123°34'58", distância de 50,71m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 115°54'37", distância de 11,21m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 110°58'37", distância de 1,15m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 209°58'20", distância de 20,57m, perfazendo uma área de 889,21m² (oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-127.130-320-D03/002, situa-se no Km 128 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, que consta pertencer a Agostinho de Freitas Spinola, Matilde de Freitas Spinola, Rui Cardoso Caetano, Adelaide Paulina Braz Caetano, José Gattaz Filho, Elisabete Verano Navarro e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7394240,0461 e E=223156,9454, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 286°26'29", distância de 26,77m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 300°51'3", distância de 17,25m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 300°51'3", distância de 96,55m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 317°18'1", distância de 20,44m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 291°56'52", distância de 57,34m; segmento 6-7

- em linha reta com azimute 293°39'5", distância de 39,79m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 287°56'45", distância de 79,55m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 286°27'33", distância de 39,74m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 283°26'3", distância de 47,11m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 281°8'58", distância de 12,51m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 212°49'12", distância de 9,48m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 232°56'31", distância de 17,31m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 239°7'10", distância de 25,27m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 272°36'3", distância de 29,15m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 277°8'30", distância de 13,09m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 283°44'9", distância de 22,61m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 331°27'28", distância de 34,56m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 308°27'34", distância de 21,06m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 276°59'40", distância de 28,88m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 277°55'27", distância de 29,89m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 277°39'41", distância de 18,23m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 277°42'7", distância de 33,79m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 279°0'44", distância de 10,41m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 279°50'26", distância de 38,69m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 280°27'15", distância de 20,14m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 285°7'26", distância de 31,22m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 6°56'16", distância de 1,95m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 106°30'28", distância de 10,62m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 105°56'54", distância de 8,77m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 97°39'53", distância de 15,84m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 99°53'41", distância de 15,62m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 99°17'48", distância de 17,37m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 99°17'52", distância de 6,63m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 99°2'53", distância de 16,01m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 99°14'42", distância de 21,07m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 99°13'11", distância de 21,92m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 99°36'16", distância de 23,90m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 99°30'3", distância de 15,65m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 99°0'2", distância de 15,03m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 97°37'10", distância de 15,05m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 96°54'7", distância de 12,38m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 97°1'43", distância de 10,07m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 97°1'43", distância de 15,06m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 98°39'43", distância de 38,83m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 97°2'42", distância de 10,06m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 97°2'42", distância de 5,82m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 97°3'20", distância de 2,70m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 97°43'1", distância de 16,13m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 99°29'32", distância de 13,99m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 98°56'27", distância de 8,72m; segmento 51-52 - em linha reta com azimute 98°56'27", distância de 8,16m; segmento 52-53 - em linha reta com azimute 100°53'2", distância de 27,59m; segmento 53-54 - em linha reta com azimute 104°0'28", distância de 24,12m; segmento 54-55 - em linha reta com azimute 105°34'0", distância de 24,41m; segmento 55-56 - em linha reta com azimute 106°22'8", distância de 22,27m; segmento 56-57 - em linha reta com azimute 106°29'52", distância de 21,79m; segmento 57-58 - em linha reta com azimute 106°29'52", distância de 2,65m; segmento 58-59 - em linha reta com azimute 107°58'7", distância de 25,54m; segmento 59-60 - em linha reta com azimute 107°10'12", distância de 23,70m; segmento 60-61 - em linha reta com azimute 108°7'28", distância de 19,16m; segmento 61-62 - em linha reta com azimute 108°45'32", distância de 25,18m; segmento 62-63 - em linha reta com azimute 107°28'46", distância de 19,00m; segmento 63-64 - em linha reta com azimute 108°20'42", distância de 28,95m; segmento 64-65 - em linha reta com azimute 112°38'28", distância de 9,56m; segmento 65-66 - em linha reta com azimute 115°48'20", distância de 11,47m; segmento 66-67 - em linha reta com azimute 118°20'3", distância de 20,96m; segmento 67-68 - em linha reta com azimute 117°38'44", distância de 23,09m; segmento 68-69 - em linha reta com azimute 117°51'52", distância de 23,19m; segmento 69-70 - em linha reta com azimute 119°36'34", distância de 17,44m; segmento 70-71 - em linha reta com azimute 125°26'56", distância de 26,99m; segmento 71-72 - em linha reta com azimute 132°23'35", distância de 14,37m; segmento 72-73 - em linha reta com azimute 132°11'44", distância de 17,33m; segmento 73-1 - em linha reta com azimute 132°9'37", distância de 14,76m, perfazendo uma área de 7.961,07m² (sete mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e sete decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-127.130-320-D03/003, situa-se no km 128+590m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, que consta pertencer a Agostinho de Freitas Spinola, Matilde de Freitas Spinola, José

Machado, Irene do Carmo Machado e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7394462,5710 e E=222412,3276, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 285°7'26", distância de 27,48m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 285°50'00", distância de 22,81m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 288°12'50", distância de 19,85m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 288°12'49", distância de 20,39m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 279°59'27", distância de 19,58m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 282°44'31", distância de 20,39m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 286°59'40", distância de 29,99m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 358°2'37", distância de 2,22m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 359°50'4", distância de 2,24m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 1°13'28", distância de 1,87m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 1°51'58", distância de 1,46m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 39°41'43", distância de 0,38m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 108°8'2", distância de 5,98m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 108°7'17", distância de 12,12m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 107°35'45", distância de 18,51m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 108°19'28", distância de 47,92m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 107°31'25", distância de 7,79m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 107°7'21", distância de 30,32m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 106°30'28", distância de 39,43m; segmento 20-1 - em linha reta com azimute 186°56'16", distância de 1,95m, perfazendo uma área de 670,48m² (seiscentos e setenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-127.130-320-D03/003, situa-se no km 129 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, que consta pertencer a Nelson José Melo, Eunice Zago Melo e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7394507,0367 e E=222251,7730, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 286°59'40", distância de 4,18m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 292°35'28", distância de 16,96m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 289°25'41", distância de 22,70m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 284°33'30", distância de 35,41m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 280°16'31", distância de 65,56m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 280°18'39", distância de 69,29m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 279°37'30", distância de 95,61m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 232°2'28", distância de 3,41m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 253°44'42", distância de 3,18m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 271°55'39", distância de 27,55m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 255°23'13", distância de 25,91m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 241°58'37", distância de 17,84m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 228°32'49", distância de 22,32m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 225°1'45", distância de 19,38m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 257°20'45", distância de 8,23m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 303°6'51", distância de 3,33m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 253°49'51", distância de 7,89m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 264°50'37", distância de 11,16m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 280°28'29", distância de 13,99m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 292°45'0", distância de 7,88m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 313°2'27", distância de 35,25m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 303°20'30", distância de 28,94m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 287°36'22", distância de 22,52m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 273°24'25", distância de 21,52m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 77°27'37", distância de 13,45m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 77°47'21", distância de 90,71m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 81°11'4", distância de 21,40m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 86°21'36", distância de 22,55m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 91°13'9", distância de 35,78m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 91°19'11", distância de 38,26m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 92°35'5", distância de 29,53m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 99°48'4", distância de 37,73m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 100°29'47", distância de 39,22m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 103°25'47", distância de 11,54m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 105°17'46", distância de 14,97m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 106°2'45", distância de 14,94m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 107°27'55", distância de 17,92m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 108°18'46", distância de 20,65m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 107°50'24", distância de 15,09m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 108°16'21", distância de 31,04m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 108°5'27", distância de 109,02m; segmento 42-1 - em linha reta com azimute 171°18'42", distância de 8,82m, perfazendo uma área de 16.435,40m² (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

**Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2013**

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta.

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2013, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do setor de Assinaturas, até o dia 30/11/2012.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaof